



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 171/2019.

Em, 01 de julho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
IMPLANTAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS
PARA CÃES NAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - As praças e parques do Município, locais com grande concentração de animais de rua e áreas abertas de lazer, poderão conter comedouros e bebedouros para os mesmos.

Art. 2º - Cabe ao Executivo, a orientação do local de instalação de bebedouros e comedouros para animais nas áreas de lazer do município e áreas supracitadas.

Art.3º - Os comedouros e bebedouros deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade.

Art. 4º - Os comedouros e bebedouros deverão:

- I - conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
- II - conter ração em condições ideais.

Art. 5º - A reposição de água e ração dos comedouros e bebedouros, assim como a manutenção dos mesmos, poderá ser realizada tanto pelo executivo, quanto pelos munícipes ou empresas interessadas.

Art. 6º - Fica autorizado às empresas ou pessoas físicas que participarem da manutenção e reposição, a auto divulgação, que será feita nos comedouros e bebedouros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Vereador proponente, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização da implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O abandono de animais é uma realidade recorrente, diariamente muitos animais são deixados nas ruas de Cabo Frio, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

Assim, requer o autor da proposta o apoio dos demais parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor